



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 131, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, que Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet

RELATOR: Senador Tasso Jereissati

01 de Outubro de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas nºs 503 a 580 – PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, do Presidente da República, que *modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.*

Relator: Senador **TASSO JEREISSATI**

I – RELATÓRIO

Vêm ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) as Emendas nºs 503 a 580 – PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tratam de temas afetos aos servidores públicos as Emendas nºs 504; 505; 506; 507; 509; 528; 529; 530; 533; 534; 536; 537; 539; 540; 541; 542; 547; 549; 550; 553; 557; 558; 559; 563; 564; 565; 573; 575; 578; 579 e 580.

Já a questão das pensões foi objeto das Emendas nºs 503; 510; 511; 517; 527; 531; 532; 548; 571 e 577.

Por sua vez, as Emendas nºs 518; 521; 526; 551; 560; 566; 567 e 574 tratam do cálculo das aposentadorias. As Emendas nºs 545; 552 e 568 tratam da regra de transição no âmbito do Regime Geral. A idade mínima foi objeto das Emendas nºs 516 e 554. O tempo mínimo foi objeto das Emendas nºs 508 e 572.

A aposentadoria especial foi tema das Emendas nºs 520 e 522, e o abono salarial das Emendas nºs 519; 524; 555; 561; 562 e 576.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Por fim, trataram de outros temas, incluindo regras especiais para grupos específicos, as Emendas n^{os} 512; 513; 514; 515; 523; 525; 535; 538; 543; 544; 545; 546; 556; 569 e 570.

II – ANÁLISE

Esta Comissão, no desempenho da competência estabelecida no art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, aprovou anteriormente parecer favorável à PEC, às Emendas n^{os} 52-CCJ; 82-CCJ; 197, nos termos da Subemenda n^o 1-CCJ; 326-CCJ; 374-CCJ; 483-CCJ; 493-CCJ; com as Emendas de Relator n^{os} 494-CCJ a 502-CCJ; e contrário às demais Emendas. Aprovou também, por unanimidade, a sugestão de Proposta de Emenda à Constituição anexa ao relatório, que se tornou a PEC n^o 133, de 2019 – a chamada *PEC Paralela*.

Em detida análise das Emendas apresentadas em Plenário, não identificamos novos temas em relação ao deliberado anteriormente na CCJ e em relação às conclusões de seu Parecer.

Continua a preocupação com a grave situação fiscal do Estado brasileiro. A Instituição Fiscal Independente (IFI) projeta que os superávits primários interrompidos em 2014 só voltariam em 2026, mesmo com a aprovação da reforma da Previdência.

De fato, mesmo com a aprovação da PEC, por conta das regras de transição pactuadas em respeito às expectativas dos trabalhadores, a despesa previdenciária ainda crescerá em R\$ 40 bilhões em 2020, como anunciou recentemente o Secretário do Tesouro Nacional Mansueto Almeida. Isto é, somente a variação desta despesa é mais que o dobro de todo o nível do investimento na proposta orçamentária, de R\$ 19 bilhões.

Sem a reforma da Previdência, as despesas com benefícios de natureza previdenciária que hoje são da ordem de 60% do orçamento primário chegariam a quase 80% em 2026. Haveria um evidente sufocamento do resto de nosso orçamento, diante do espetacular processo de transição demográfica de nossa sociedade.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Foi neste sentido a fala do Presidente DAVI ALCOLUMBRE na reunião desta CCJ em 4 de setembro, na sequência da aprovação do Parecer:

O Brasil e os brasileiros aguardam a votação de uma matéria que vai poder fazer o ajuste nas contas de um Estado que não tem capacidade de investimento. Está aí o Orçamento que o Governo Federal mandou para o Congresso Nacional. Não é possível um Orçamento de R\$1,5 trilhão do Estado brasileiro. O Governo central ter R\$19 bilhões para investir? Essa conta está errada. É uma conta injusta. (...)

O Senado Federal hoje também cumpre com sua obrigação, de maneira ativa, respeitando os contrários, mas sabendo que, infelizmente, se essa conta não fechar, nós estaremos prejudicando as futuras gerações, e seremos cobrados por isso.

Pelos motivos elencados, e pelos exaustivamente expostos no Parecer aprovado, não podemos acolher as emendas referentes aos servidores públicos. A maior parte delas trata das contribuições: entendemos que a PEC apresenta remédios para déficits que hoje são, além de injustos, ofensivos à Constituição e sua prescrição de equilíbrio financeiro e atuarial. Ademais, as regras dos servidores federais serão espelho para as regras dos servidores estaduais, distritais e municipais, em que o desequilíbrio é sentido ainda de forma mais pronunciada.

A exceção é a Emenda nº 540, do Senador RODRIGO PACHECO, supressiva, que acolho em decorrência da inclusão na *PEC Paralela* de dispositivo que substitui o texto suprimido. Preferimos a redação original da PEC 6 no então inciso II do § 10 do art. 3º, em relação ao texto da atual versão que consta do inciso II do § 8º do art. 4º. O primeiro foi transplantado para a *PEC Paralela*, em seu art. 15, e o segundo em decorrência deve ser suprimido. O impacto é virtualmente nulo para União, pois trata do cálculo da integralidade na presença de vantagens variáveis vinculadas a indicadores de desempenho ou produtividade, incomuns em âmbito federal. Entretanto, a medida é relevante para servidores estaduais ou municipais nesta condição que estavam tendo tratamento não-isonômico em relação a carreiras remuneradas por subsídio.

Quanto às pensões, a CCJ já aprovou Emendas do Senador EDUARDO BRAGA alterando o cálculo para boa parte dos segurados, se não a



SF/19561.70920-58



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

maioria, já que mantêm a vinculação dos benefícios com o salário mínimo. Na *PEC Paralela*, também apresentamos proposta de cálculo mais generoso para famílias com crianças e adolescentes. Reiteramos a preocupação com o elevado custo fiscal da pensão, maior que o orçamento da saúde ou da educação, não havendo espaço para acolher as emendas descritas.

Reafirmamos também nossa convicção de que a alteração na fórmula de cálculo das aposentadorias beneficiaria os mais bem posicionados na distribuição de renda, visto que a PEC mantém o mecanismo constitucional que vincula o piso previdenciário e o piso de mercado de trabalho. Por esta razão, a maior parte dos trabalhadores terá 100% ou mais de sua média salarial como aposentadoria mesmo com o tempo mínimo de contribuição, de 15 anos. Assim, não vislumbramos mérito nas emendas por mudança.

A preocupação com a progressividade também nos move no tema da idade mínima e das transições do Regime Geral. Os trabalhadores mais pobres do Brasil já se aposentam com idade mínima, diante do elevado desemprego e informalidade, não nos parecendo justo alterar a PEC para beneficiar àqueles que conseguiram mais tempo de carteira assinada. Foi oportuna a fala do Senador CIRO NOGUEIRA em nossa última reunião para debater a matéria, em que disse não conhecer, em nosso País, alguém que se aposentou com menos de 55 anos de idade que receba um salário mínimo.

Não à toa, a chamada “economia” da reforma da Previdência está centrada nas regiões mais desenvolvidas do Brasil. Ao preservarmos de mudanças a previdência rural e o BPC, e ao garantirmos a vinculação ao salário mínimo, bem como o tempo mínimo em 15 anos para os que estão no mercado de trabalho, a proposta ficou mais progressiva.

Em nossa estimativa, somente cerca de 15% da economia se dará no Norte e no Nordeste, enquanto o Estado de São Paulo sozinho concentrará um terço do esforço. Este resultado é intuitivo, já que é nas regiões mais industrializadas onde mais se concede a aposentadoria por tempo de contribuição, por ser este exatamente um benefício característico de um mercado de trabalho formal mais forte.



SF/19561.70920-58



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Passemos a analisar o caso do abono salarial. Colocamos mais uma vez nossa convicção de que a alteração da PEC não prejudica as famílias mais mal inseridas no mercado de trabalho. Ao contrário, a mudança abre espaço fiscal para políticas que as contemplem, como de fato é feito na *PEC Paralela* no âmbito da chamada seguridade social da criança, conforme proposta do Senador ALESSANDRO VIEIRA.

Mais recentemente, o ex-Ministro da Fazenda Nelson Barbosa argumentou em sentido semelhante. Ele foi um dos participantes de nossa audiência principal, e em texto publicado em abril pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ponderou que a mudança no abono salarial está na direção certa, mas seria inclusive insuficiente. Afirmou: *O abono salarial é um programa criado há quase 50 anos, que precisa ser repensado. Devemos manter o programa, mas o adaptar às necessidades e à realidade do Brasil de hoje.*

É evidente, porém, que não há consenso hoje na Casa sobre esta mudança, mas reitero meu anseio para que o Senado possa nos próximos meses discutir uma nova política social, mais bem focalizada, a partir também dos recursos liberados com a reforma do abono. Afinal, há convergência entre diferentes correntes políticas no diagnóstico de que nossa política social pode ser melhor. De nossa parte, já há, como dito, proposta no âmbito da *PEC Paralela*.

Quanto à aposentadoria especial, a CCJ já aprovou emenda que propus para suprimir a elevação dos pontos da transição.

Por isso, rejeito as Emendas nºs 503 a 539 e 541 a 580 – PLEN.

Contudo, aproveito a oportunidade para fazer um ajuste em relação à Emenda nº 374, de redação, aprovada na CCJ. Diante de controvérsia de que a Emenda possa eventualmente não ser considerada de redação, comprometendo o conjunto da proposta, apresento Emenda fazendo adequações. Nesta versão, o termo “os que se encontram em situação de informalidade” passa a estar contido no grupo “trabalhadores de baixa renda”, não cabendo mais a interpretação de que seja um grupo adicional. Quanto ao termo “instituirá”, não vislumbramos mudança de comando, principalmente porque o sistema especial de inclusão previdenciária já é regulado por lei.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 503 a 539 e 541 a 580 – PLEN à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019; pela aprovação da Emenda nº 540 – PLEN; e pela aprovação da seguinte emenda de redação, ficando prejudicada a Emenda nº 374 – CCJ.

EMENDA Nº – CCJ (DE REDAÇÃO)

Promova-se, no art. 201 da Constituição, na forma do art. 1º da PEC nº 6, de 2019, a seguinte alteração:

“Art. 201.

§ 12. Lei instituirá sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda.

.....” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas nºs 503 a 580 – PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, do Presidente da República, que *modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.*



SF/19054.69553-29

Relator: Senador **TASSO JEREISSATI**

ADENDO AO RELATÓRIO

Faço um adendo ao relatório, em virtude do acordo feito nesta Comissão a partir da manifestação do Senador RODRIGO PACHECO. Diante da controvérsia sobre a melhor redação para a Emenda nº 540, que versão anterior do meu relatório acatava, foi retirada pelo autor, e apresento emenda de redação para substituí-la. Em decorrência deste acordo, não haverá pedido de vistas.

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição** das Emendas nºs 503 a 580 – PLEN à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019; e pela aprovação das seguintes emendas de redação, ficando prejudicada a Emenda nº 374 – CCJ.

EMENDA Nº 581 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º da PEC nº 6, de 2019:

“Art. 4º

.....

§ 8º



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

.....

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

.....”

EMENDA Nº 582 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Promova-se, no art. 201 da Constituição, na forma do art. 1º da PEC nº 6, de 2019, a seguinte alteração:

“**Art. 201.**

.....

§ 12. Lei instituirá sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda.

.....” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - EMENDA 522-PLEN

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA		X		1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO		X	
MECIAS DE JESUS		X		3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA		X		6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN		X		7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO ANASTASIA		X		1. ROBERTO ROCHA		X	
TASSO JEREISSATI		X		2. JOSÉ SERRA			
MARCOS DO VAL				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES				4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS				5. JUÍZA SELMA			
MAJOR OLIMPIO		X		6. FLÁVIO BOLSONARO		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES	X		
ALESSANDRO VIEIRA		X		4. ACIR GURGACZ			
WEVERTON	X			5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO PAIM	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL	X			2. NELSON TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA		X		3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO PACHECO		X		1. ZEQUINHA MARINHO		X	
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO		X		3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 27

Votação: TOTAL 26 SIM 11 NÃO 15 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 01/10/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - EMENDA 555-PLEN

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO		X	
MECIAS DE JESUS	X			3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO		X		5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA		X		6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN		X		7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO ANASTASIA		X		1. ROBERTO ROCHA		X	
TASSO JEREISSATI		X		2. JOSÉ SERRA			
MARCOS DO VAL				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES				4. LASIER MARTINS			
ROSE DE FREITAS				5. JUÍZA SELMA			
MAJOR OLIMPIO		X		6. FLÁVIO BOLSONARO		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES	X		
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. ACIR GURGACZ			
WEVERTON	X			5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO PAIM	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR		X		1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL		X		2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA		X		3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO PACHECO		X		1. ZEQUINHA MARINHO		X	
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO		X		3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 26

Votação: TOTAL 25 SIM 10 NÃO 15 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

**Senadora Simone Tebet
Presidente**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 01/10/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - EMENDA 521-PLEN

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA		X		1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO		X	
MECIAS DE JESUS		X		3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA		X		6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN		X		7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO ANASTASIA		X		1. ROBERTO ROCHA		X	
TASSO JEREISSATI		X		2. JOSÉ SERRA			
MARCOS DO VAL				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES				4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS				5. JUÍZA SELMA			
MAJOR OLIMPIO		X		6. FLÁVIO BOLSONARO		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES	X		
ALESSANDRO VIEIRA		X		4. ACIR GURGACZ			
WEVERTON	X			5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO PAIM	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL		X		2. NELSON TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA		X		3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO PACHECO				1. ZEQUINHA MARINHO		X	
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO		X		3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 26

Votação: TOTAL 25 SIM 10 NÃO 15 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 01/10/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Relatório sobre Emendas de Plenário à PEC 6/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO	X		
MECIAS DE JESUS	X			3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO		X		5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA	X			6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO ANASTASIA	X			1. ROBERTO ROCHA	X		
TASSO JEREISSATI	X			2. JOSÉ SERRA			
MARCOS DO VAL				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES				4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS				5. JUÍZA SELMA			
MAJOR OLIMPIO	X			6. FLÁVIO BOLSONARO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VENEZIANO VITAL DO RÉGO		X		1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO		X		3. RANDOLFE RODRIGUES		X	
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. ACIR GURGACZ			
WEVERTON		X		5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA	X		
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER		X	
ROGÉRIO CARVALHO		X		3. PAULO PAIM			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR		X		1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL		X		2. NELSON TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA	X			3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO	X		
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 27

Votação: TOTAL 26 SIM 17 NÃO 9 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 01/10/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 01/10/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. JOSÉ SERRA	
MARCOS DO VAL		3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES		4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES		2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSON TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
CHICO RODRIGUES
ZENAIDE MAIA
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
PAULO ROCHA
JEAN PAUL PRATES

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 6/2019)

NA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR TASSO JEREISSATI APRESENTA ADENDO AO SEU RELATÓRIO, EM VIRTUDE DA RETIRADA DA EMENDA Nº 540-PLEN, CONCLUINDO COM VOTO CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO, COM DUAS EMENDAS DE REDAÇÃO QUE APRESENTA, RESTANDO PREJUDICADA A EMENDA Nº 374-CCJ.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR TASSO JEREISSATI, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO, COM AS EMENDAS DE REDAÇÃO NºS 581-CCJ E 582-CCJ, RESTANDO PREJUDICADA A EMENDA Nº 374-CCJ

01 de Outubro de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania